

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, por intermédio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS c/c INVERSÃO DE FASES**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Portarias 050/2023 e 060/2023 do CIGEDAS, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**Órgão
Gerenciador:**

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento
Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS – CIGEDAS.

**Órgãos
Participantes:**

- 1) ALFREDO VASCONCELOS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça dos Bandeirantes, 20 – Centro, CEP 36.272-000
- 2) MUNICÍPIO DE BARROSO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço na Praça Santana nº 120, CEP 36.212-000.
- 3) MUNICÍPIO DE CARRANCAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, CEP 37.245-000.
- 4) MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.587/0001-08, com endereço na Rua Pe. Antônio de Pádua Chaves, CEP 36.360-000.
- 5) MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, CEP 36.415-000.
- 6) MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, com endereço na Rua Pe. Reis, nº 84, CEP 36.330-000,

7) MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18094.821/0001-08, com endereço na Praça Francisco de Castro, nº 28, CEP 36.213-000.

8) MUNICÍPIO DE IBITURUNA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.418/0001-00, com endereço na Rua Regina Nicolau, nº 195, CEP 37.223-000.

9) MUNICÍPIO DE ITUTINGA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.384/0001-53, com endereço na Rua Gabriel Leite, nº 45, CEP 36.390-000.

10) MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.595/0001-46, com endereço na Rua Abelard Pereira, nº 299, CEP 36.345-000.

11) MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.371/0001-61, com endereço na Rua Padre Pedro Onclim, nº 26, CEP 37.305-000.

12) MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com endereço na Praça Juscelino Kubitscheck, s/n CEP: 35420-003

13) MUNICÍPIO DE NAZARENO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com endereço na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº s/n, CEP 36.370-000.

14) MUNICÍPIO DE PRADOS pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.538/0001-67, com endereço na Rua José Silva Filho, CEP 36.320-000.

15) MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, com endereço na Rua Maria Cândido de Andrade, 91, CEP 36.340-000.

16) MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, com endereço na Praça Tiradentes, nº 340, CEP 36.335-000.

17) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.371/0001- 40, com endereço na Praça da Liberdade, s/n, CEP 36.328-000.

18) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL - REI, pessoa jurídica de Direito

Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, CEP 36.307-330

19) MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.749.904/0001-17, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, CEP 36.350-000.

20) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.546/0001-84, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, 681, CEP 36.370-000.

21) MUNICÍPIO DE TIRADENTES, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/001-53, com endereço na Rua Resende Costa, nº 71, CEP 36.325-000.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:

Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos executivos e construção de Obras de Rede de Distribuição Aérea (RDA), Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM) com fornecimento de material aos Municípios que compõem o CIGEDAS, sob regime de empreitada por preço unitário.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO:

A Sessão Pública será realizada excepcionalmente de forma presencial na sede do CIGEDAS sito à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, em data de 30 de SETEMBRO de 2024, às 09:00h.

SESSÃO DE LANCES:

A Sessão Pública será realizada excepcionalmente de forma presencial na sede do CIGEDAS sito à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, em data de 03 de OUTUBRO de 2024, às 09:00h.

Modo da Disputa: ABERTO

INTERVALO

MÍNIMO ENTRE OS
LANCES R\$ 1.000,00 (mil reais)

Pedidos de Presencialmente na sede do CIGEDAS e/ou nos email's
Esclarecimentos eletrica@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br
e/ou Impugnações:

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento dos envelopes: Das 08h00min do dia 27 DE AGOSTO de 2024 até às 09h00min do dia 27 DE SETEMBRO de 2024.

Início da Sessão: Às 09h30min do dia 30 DE SETEMBRO de 2024. (Abertura dos envelopes de habilitação).
Às 09h30min do dia 03 DE OUTUBRO de 2024. (Abertura das propostas e disputa).

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos executivos e construção de Obras de Rede de Distribuição Aérea (RDA), Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM) com fornecimento de material aos Municípios que compõem o CIGEDAS, sob regime de empreitada por preço unitário.
- 1.2. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIGEDAS, nos termos do artigo 181 da Lei 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, através dos seus entes da federação consorciados.

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, exclusivamente dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência da ata de registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2023.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CIGEDAS para o objeto ora licitado.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser realizados Presencialmente na sede do CIGEDAS e/ou através dos email's eletrica@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br
- 2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do CIGEDAS: www.cigedas.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:
- I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - VII. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº

14.133/2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5 No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no

caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá:

a) apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Anexo VI), com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.3.1 Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo XI, e;

4.3.2 Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.4. O credenciamento deverá ser realizado entre **9h até 9h30min** na data marcada para abertura do certame, quando serão entregues os envelopes.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.2.1.A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O CIGEDAS não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

5.2.2.A proponente deverá entregar ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta de credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2.3.A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.2.4.É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

5.2.5.A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta), deverá ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente ou por envio pelos correios com carta registrada.

5.2.6.Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

5.2.7.No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratações e Equipe de Apoio dará início à abertura dos mesmos.

5.2.8.É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

6. DA SESSÃO – INVERSÃO DE FASES

6.1 A Sessão Pública será gravada, conforme determinação do art. 17, §5º da Lei 14.133/2021.

6.2 O presente Certame observará o rito procedimental a que se refere o art. 17, §1º da Lei 14.133/2021 com a aplicação de **INVERSÃO DE FASES** devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.3 Após o credenciamento dos licitantes, a Sessão Pública será iniciada com a abertura dos documentos de habilitação.

6.3 Após o término da análise, conforme item anterior, serão declarado(s) o(s) habilitados para a próxima fase.

6.4 Em seguida será dado prosseguimento à Sessão Pública com a abertura dos envelopes de propostas de preços apenas dos licitantes declarados como habilitados.

6.5 Havendo intensão de Recurso o certame ficará suspenso até Decisão sobre os Recursos.

6.6 Não havendo Recurso, a Sessão Pública será encerrada, e os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para prosseguimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 O (A) Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIGEDAS;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. O(A) Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2 “IV”.

7.4 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por LOTE de acordo com o especificado no Anexo I.

7.5 Somente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratações participarão da etapa de lances.

7.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.7 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

8. SESSÃO–MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, podendo ser prorrogada pelo Agente de Contratações.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado neste processo está previsto no preâmbulo do presente Edital.

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública, o(a) Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratações deverá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.6 - A negociação será realizada durante a Sessão e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.8 - No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 - Em não havendo interposição de recursos, o (a) Agente de Contratações adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.11 - É facultada ao Agente de Contratações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta.

8.12 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso aos licitantes, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o(a) Agente de Contratações convocará os licitantes através de publicação.

8.14 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Agente de Contratações, Equipe de Apoio e pelos licitantes .

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Encerrado o prazo disposto no item 6 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

9.2 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

9.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos neste edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

9.7 O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei

Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que declararem expressamente tal situação.

9.9 As disposições a que se refere este tópico não são aplicadas:

- I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.10 A obtenção dos benefícios deste tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

10. DA FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a fase de habilitação e análise de proposta, qualquer licitante, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

10.2 Finalizado o prazo de recurso e definido o resultado do julgamento, o (a) Agente de Contratações solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

10.3 Fica facultado a(o) Agente de Contratações, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIGEDAS.

10.4 A negociação será realizada na Sessão e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5 Durante a etapa de negociação, a empresa deverá adequar sua proposta ao último lance

ofertado, constando o valor unitário de todos os itens que estas foram declaradas arrematantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante dos itens.

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, poderá ser dispensado no caso de apresentação no credenciamento;

11.3.4.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, poderá ser dispensado no caso de apresentação no credenciamento;

11.3.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.4.5 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III.

11.3.5 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo,

observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

11.4.1.2 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.4.1.3 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

11.4.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2.1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.5.2.2 As sociedades empresárias constituída há menos de 2 (dois) anos devem cumprir a

exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5.2.4 Os documentos relativos ao subitem 11.5.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

11.5.2.5 A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$= \text{ou} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$= \text{ou} > 1,00.$$

Passivo Circulante Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$= \text{ou} < 1,00$$

11.5.2.6 Para fins de avaliação da capacidade financeira, o Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação prevista no item 11.5.1 o memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no C.R.C.

11.5.2.7 Será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador inclusive com a indicação do CRC.

11.6 Qualificação técnica:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes

Endereço: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, Vila Maria (Bonfim), nº 31,

CEP: 36.307-422 – São João Del Rei / MG

documentos:

11.6.1.1 Certificado de Registro junto à entidade profissional competente – CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa jurídica).

11.6.1.1.1 Por ocasião da contratação caso a licitante vencedora seja sediada em outra jurisdição, antes de iniciar os serviços deverá solicitar ao CREA-MG (se não tiver registro ativo) o registro de EMPRESA/FILIAL ou solicitar o VISTO DE EMPRESA conforme o caso.

11.6.1.2 Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral – CEMIG), que comprova o credenciamento da empresa junto à concessionária, certificado este compatível com os serviços constantes no objeto deste processo licitatório, para os segmentos conforme abaixo:

- a) **0832 – DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV;**
- b) **0805 – DTB - PROJETO DE RDA/RDS**
- c) **0803 – DTB - OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS**
- d) **0802 – DTB - OBRA CIVIL RDS**
- e) **0819 – DTB - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO RDA-PESADA**
- f) **0833 – DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA**

11.6.1.3 Certificado de Registro junto à entidade profissional competente – CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa física - RT).

11.6.1.4 Declaração formal do representante legal da empresa, conforme modelo de declaração unificada anexa, indicando um Profissional Habilitado que será o Responsável Técnico (RT), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão.

11.6.1.4.1 Por ocasião da contratação, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo do (s) profissional indicado (is) para com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional.

11.6.1.4.2 Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

11.6.1.5 Comprovação da qualificação técnica dos Profissionais Habilitados, indicados conforme item 11.6.1.4 supra, mediante apresentação de atestado(s) ou

certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA/CAU e por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, demonstrando que o profissionais indicados já executaram obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especificamente para:

Comprovação para o LOTE 01:

- a. Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, luminotécnicas e de telecomunicações destinados a edificações isoladamente protegidas ou inseridas em áreas urbanas protegidas pelo IPHAN/IEPHA;
- b. Execução de projeto de instalações elétricas, luminotécnicas e de telecomunicações destinados a edificações isoladamente protegidas ou inseridas em áreas urbanas protegidas pelo IPHAN/IEPHA;
- c. Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), (civil e eletromecânica) em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão, abrangendo monumentos e áreas protegidas pelo IPHAN/IEPHA;

Comprovação para o LOTE 02

- d. Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kv;
- e. Elaboração de projeto luminotécnico e execução de rede de iluminação pública em rede de distribuição aérea (rda) e subterrânea (rds);
- f. Execução de rede civil de dutos de telecomunicações;
- g. Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), (civil e eletromecânica) em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;

11.6.1.5.1 É imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto das entidades profissionais competentes.

11.6.1.6 **Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa**, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e por certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA/CAU, demonstrando que empresa executou serviço(s) com

característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme art. 67, § 2º da Lei 14133/2021:

Comprovação para o LOTE 01:

- a. Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), civil e eletromecânica em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão, abrangendo áreas protegidas pelo IPHAN/IEPHA;
- b. Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kV;

Comprovação para o LOTE 02:

- a. Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kV;
- b. Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), civil e eletromecânica em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;

11.6.2 Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Agente de Contratações, na fase de habilitação.

11.6.3 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

11.6.5 Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.6 O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto no item 11.6.2.

11.6.7 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratações e sua equipe de

apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.6.8 Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Encerrada a fase de habilitação e julgamento das propostas, qualquer licitante, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

Nota explicativa: Conforme expresso na parte final do inciso I do §1º do art. 165, mesmo quando adotada a inversão das fases de habilitação e propostas na forma do § 1º do art. 17 da lei 14133/21, mantém-se a estrutura única da fase recursal (interposição e apreciação), havendo apenas uma única oportunidade para a interposição de recurso, cuja matéria pode envolver qualquer etapa procedimental, aspecto ou ocorrência da fase externa da licitação.

12.2 Aceita a intenção de recurso pelo(a) Agente de Contratações, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

12.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) Agente de Contratações.

12.4 O recurso contra a decisão do (a) Agente de Contratações terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o (a) Agente de Contratações autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O recurso deverá ser dirigido a(o) Agente de Contratações, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação na Plataforma eletrônica e Site Oficial do CIGEDAS.

12.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora.

13.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada por via física ou por meio de certificação digital válida.

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Regulamento próprio, ou outra que vier a substituir.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.3 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

14.4 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- I. Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- II. Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

14.5 O cancelamento de eventual item/lote da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- II. a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço

eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

14.6 Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

14.7 Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

14.8 Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.9 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.10 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

14.11 A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.12 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- I. descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- II. não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.12 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no

Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- III. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- IV. Advertência;
- V. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.5 Pelo atraso no fornecimento/prestação de serviço do objeto, considerando os prazos exigidos

no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.6 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.7 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.8 A sanção prevista no inciso “IV” do item 15.7 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ata de registro de preços.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento

do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.2 As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registros de preços e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial <https://www.cigedas.mg.gov.br>.

17.6 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.8 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Portarias 042/2023 e 050/2023 do CIGEDAS e alterações posteriores

Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Tabela de preços e serviços estimados;
- Anexo III - Declaração unificada;
- Anexo IV – Modelo de carta de apresentação da proposta de preços;
- Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal (Propostas);
- Anexo VIII- Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal (Habilitação);
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

São João del Rei, 26 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS
GIMENEZ
DIAS:675180796
15

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS
GIMENEZ
DIAS:67518079615
Dados: 2024.08.26
14:37:47 -03'00'

José Carlos Gimenez Dias
Agente de Contratações



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 –OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos executivos e construção de Obras de Rede de Distribuição Aérea (RDA), Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM) com fornecimento de material aos Municípios que compõem o CIGEDAS, sob regime de empreitada por preço unitário.

2 -JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação se justifica diante da crescente necessidade de realizações de novas obras de infraestrutura municipal, que são de grande interesse ao contínuo desenvolvimento dos municípios. A iluminação pública é essencial para garantir a qualidade de vida, segurança e bemestar nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo que os habitantes utilizem do espaço público no período noturno. Desta forma, este pedido visa proporcionar melhorias no sistema de iluminação pública, a fim de garantir mais conforto, segurança e qualidade de vida para a população dos municípios consorciados.

2.2 Os serviços abrangerão: projetos, construção, obras de reestruturação e melhorias nas estruturas e instalações de rede de energia já existentes, e qualquer outra demanda de projetos elétricos que venham a ser necessários.

2.3 A contratação ainda visa atender a necessidade de elaboração e execução de Projetos de Iluminação Monumental (luminotécnico, instalações elétricas, telecom) de bens edificados que sejam protegidos pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), IEPHA - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, ou qualquer outro competente, tendo em vista que em vários municípios consorciados existem centros históricos com vários imóveis tombados, necessitando, portanto, de mão de obra altamente especializada, dadas as peculiaridades históricas daqueles locais.

2.3 Da justificativa para adoção do regime de registro de preços do tipo de julgamento menor preço por lote

2.3.1 Da Adoção do Regime de Registro de Preços:

A característica que mais diferencia o Sistema de Registro de Preços da sistemática tradicional de licitação é a de que este procedimento propicia uma prévia seleção de uma empresa para uma necessidade que ainda não é presente, mas que tem possibilidade de vir a

acontecer, e, ocorrendo no futuro, a Administração terá uma licitação pronta para suprir sua necessidade.

Para a utilização do SRP, deve se verificar, se as demandas são repetitivas, isto é, possuem a característica de padronizáveis bem como, se a necessidade é futura, e se, mesmo que se saiba que haverá precisão, não se tem a quantificação exata dessa necessidade, mas uma estimativa.

Por fim, é preciso verificar se o objeto é divisível, e fracionando-o não se perca a qualidade, ao contrário, traga benefícios qualitativos e econômicos para a Administração.

O caso do certame em questão se amolda ao conceito acima exposto, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda dos municípios consorciados.

2.3.2 Do julgamento por menor por lote:

O objeto foi reunido em 02 (dois) lotes por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade da necessidade de cada ente participante, seu desmembramento em vários itens geraria, além de impossibilidade na consecução do objeto contratual, aumento do preço e, ainda, o risco de um ou mais itens restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução, uma vez que se trata de solução consorciada que visa atender as mais diversas demandas dos 21 (vinte e um) municípios consorciados.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente elevando o valor estimado da contratação.

O parcelamento do objeto em vários itens, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em 02 (dois) lotes não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, garantir a viabilidade da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório.

Ademais, a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e

agilidade na aquisição dos serviços solicitados.

2.2.3 Do Fundamento legal:

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.4 Da Necessidade da Sessão Presencial

O artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021 estipula que as licitações serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, admitida excepcionalmente a forma presencial desde que motivada.

Nesse contexto, tenho que o presente Certame deverá adotar a sessão pública presencial, uma vez que o sistema/plataforma utilizada pelo CIGEDAS para a realização dos processos licitatórios está em fase de ajustes e devido a complexidade da documentação a ser analisada e ainda que a plataforma não permite o uso simultâneo sendo que a análise da documentação dependerá de apoio técnico especializado.

Ainda, a sessão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre a eletrônica, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior celeridade e redução nos preços em vista da dinâmica da sessão.

Desta forma, em atenção ao §5º do art. 17 da Lei 14.133/2021, deverá a sessão pública ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada ao processo licitatório.

2.5 DA NECESSIDADE DE INVERSÃO DE FASES

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar

com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços que serão prestados pelos licitantes.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

2.6 DA DESNECESSIDADE DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista que o CIGEDAS realiza licitações compartilhadas apenas no âmbito dos municípios consorciados, e que existe prévia informação das demandas pelos municípios consorciados, e que nestes termos a entidade gerenciadora será a única contratante, uma vez que os municípios consorciados são entes participantes, fica dispensado o procedimento previsto no art. 86 da Lei 14.133/2021, nos moldes de seu §1º.

2.7 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento,

contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Desta forma, através do orçamento sigiloso busca-se assertividade pela Administração, na escolha da contratada que tendo conhecimento do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma e por todo justificado anteriormente, este órgão opta que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária.

3 – DO FUNDAMENTO

3.1- A presente Licitação baseia-se no art. 28 Inciso II da Lei 14.133/2021, na supremacia do interesse público, fazendo-se cumprir as determinações legais previstas na Lei 12.305/2010.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA

4.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante dos itens, conforme exigências contidas no edital.

5 - JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

5.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que quando da disputa e classificação o licitante vencedor deverá apresentar a planilha realinhada com aplicação do percentual de desconto de forma linear.

5.1.2 – A licitante deverá utilizar a planilha eletrônica que acompanha este edital para preenchimento da proposta.

6 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1 É de fundamental importância que a CONTRATADA tenha conhecimento dos estudos/projetos já existentes para a área de influência, assim como dos locais, para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas do levantamento topográfico, estudos hidrológicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos.

6.2 A CONTRATADA deverá projetar considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia e facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

6.3 Os Projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo dos Municípios, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e demais órgãos competentes.

6.4 Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções pela CONTRATADA com as Regionais, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER, COPASA/DAMAE, SECRETARIAS DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE e demais órgãos das Prefeituras, Estado e Governo Federal, julgados pertinentes pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário.

6.5 Todos os projetos que necessitarem ser analisados pelos órgãos mencionados, deverão ser entregues primeiramente à Supervisão da CONTRATANTE, que, posteriormente, os repassaram para análise. Os projetos de parcelamento, implantação e arquitetônico deverão ser aprovados pelos órgãos públicos envolvidos na aprovação, assim como os projetos complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura e, para tanto, deverão atender as exigências específicas de cada órgão.

6.6 A CONTRATADA deverá enviar à Supervisão de Projetos, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim a agilização do processo de aprovação.

6.7 Visando obter diretrizes preliminares para a elaboração dos projetos, deverão ser previstas consultas pela CONTRATADA à COPASA/DAMAE, CEMIG, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CORPO DE BOMBEIROS e

outros Órgãos ou Concessionárias, sempre que se fizer necessário com a participação da CONTRATANTE.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente Especificação Técnica objetiva definir os materiais, fixar as condições para a execução dos serviços especializados de elaboração e execução dos projetos executivos com fornecimento de material para: Obras de Rede de Distribuição Aérea (RDA), Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM).

7.1 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Será de responsabilidade da contratada a execução dos serviços de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e memorial descritivo para a implantação dos projetos executivos com fornecimento de material e mão-de-obra para: Obras de Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Rede de Distribuição Aérea (RDA), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM).
- b) Durante a elaboração dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.
- c) Durante a elaboração dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.
- d) Todas as entregas realizadas, devem contemplar e considerar os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto de contratação nos termos da legislação vigente e conter no mínimo:
 - i. Planilha orçamentária conforme preço licitado;
 - ii. Demonstrativo de Encargos Sociais;
 - iii. Demonstrativo do BDI;

7.2 DO LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES

a- Obtenção da Planta da Área com Arruamento

Devem ser verificadas as características do circuito, arruamento, áreas ambientais, edificações (edifícios públicos, igrejas, estádios, etc.) da área a ser atendida. Se necessário, deve ser realizado um levantamento de campo complementar.

b- Estudo básico da área

Para instalação de RDS, RDA, ICT, IP e IMdevem ser realizados estudos básicos considerando as condições do local, o grau e tipo de urbanização, tipo de arborização, dimensões dos lotes e características da área a ser atendida e interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos (água, gás, telecomunicações, etc.), de acordo com o projeto básico fornecido nesse edital.

c- Levantamento da Carga e Determinação de Demandas

Consiste no levantamento da carga a ser atendida e na determinação da demanda total. A determinação da demanda deve ser feita conforme os critérios estabelecidos no item acima.

d- Dimensionamento Elétrico

Refere-se à definição da configuração do circuito, carregamento e seção transversal dos condutores da rede primária e secundária, localização e dimensionamento de transformadores e proteção contra sobre tensão e sobre corrente.

e- Dimensionamento Civil e Eletromecânico

O dimensionamento das valas, dutos, câmaras, poços e caixas de inspeção devem ser adequados à área de atendimento evitando ajustes futuros que normalmente causam transtornos com custos elevados.

f- Relação de Material e Orçamento

Consiste em relacionar os materiais necessários à construção da rede e elaboração do orçamento correspondente.

g- Apresentação do Projeto Executivo

Consistem no conjunto de desenhos, cálculos, formulários etc., que compõem o projeto e informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para elaboração de projetos de travessias e sinalização de redes.

h- A elaboração dos projetos e execução dos serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas descritas abaixo e demais Normas Técnicas pertinentes da CEMIG:

ND 2.1 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Urbanas

ND 2.7 – CEMIG - Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Isoladas

ND 2.9 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Compacta

ND 2.3 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição subterrâneas

ND 3.1 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas

7.3 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

- a. Ficará a cargo da empresa executora realizar os levantamentos planialtimétricos e cadastrais do local pretendido para a execução do objeto do contrato.
- b. O Levantamento Planialtimétrico é uma descrição documentada de um terreno em todos os seus detalhes. Trata-se da união do Levantamento Altimétrico com o Levantamento Planimétrico. Nele, são descritas de maneira precisa as diferenças de nível entre as partes do terreno, os ângulos e as medidas planas. O perímetro e as dimensões horizontais também estão descritos, além da posição real do Norte.
- c. O levantamento cadastral é uma atividade realizada em campo, que consiste no cadastramento através de medição do que existe de fato no local, como por exemplo: obter maiores detalhamentos de fachadas e cortes, localização dos prédios, seus limites, confrontações, determinação da área, produção de fotos digitais, identificação dos proprietários e construções.

7.4 FASES DOS PROJETOS

7.4.1 Estudos Preliminares:

- a. Os Estudos Preliminares visam subsidiar a escolha da solução que melhor irá responder às necessidades do monumento, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental referentes a intervenção de iluminação.
- b. Deverão apresentar, através de relatórios específicos, a concepção adotada para cada projeto, explicitando com clareza, suas principais características, vantagens, limitações, bem como as interfaces entre os diversos sistemas de iluminação existentes ou propostos (integração no conjunto urbano), visando facilitar a análise da proposta pelos entes interessados e órgãos públicos. Conterão também, os essenciais levantamentos arquitetônicos das edificações e as medições luminotécnicas dos níveis existentes (apresentação dos resultados em lux ou candela/m²). Tais documentos e procedimentos técnicos visam subsidiar a elaboração dos estudos preliminares de intervenção a serem apresentados a prefeitura, paróquia e sociedade local, dentre outras informações necessárias para o perfeito entendimento das concepções de cada projeto, e sua inserção no sistema de iluminação do município.
- c. Os relatórios deverão ser apresentados em forma de textos, planilhas e desenhos

técnicos. Nesta fase deverão ser previstos os deslocamentos necessários a realização dos serviços, devendo ser acertados com os representantes técnicos da prefeitura para acompanhamento dos serviços.

- d. Os estudos preliminares serão formados pelo conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a proposta de intervenção, permitir sua avaliação e estabelecer os serviços a serem executados para se alcançar o resultado proposto pela presente licitação. Deverão conter os seguintes elementos:

- i. Histórico resumido da edificação e intervenções realizadas, caso essas sejam pertinentes, para tomada de decisão ou justificativa para a proposta a ser apresentada. As pesquisas para este fim deverão ser realizadas nos arquivos dos órgãos públicos de preservação ou arquivos específicos(arquivo do Estado, do Município ou Eclesiástico).
- ii. Memorial descritivo preliminar com os conceitos utilizados e justificativa técnica de sua adoção. Deve apresentar o desenvolvimento da solução luminotécnica para valorização do bem cultural, apontamento dos cuidados a serem adotados na implantação da proposta, visando salvaguardar o bem de danos. Expor as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem. Conterá a identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, levando em conta as necessidades especiais do monumento em relação a segurança e sua inserção estética não conflitante, ou impactante ao monumento.
- iii. O estudo preliminar luminotécnico deverá levar em consideração e apontar tecnicamente em documento específico (memorial descritivo), além daqueles que devem constar obrigatoriamente a informação em planta técnica, a comprovação da adoção conceitual dos seguintes tópicos:
 - Especificação de equipamentos apropriados a situação.
 - Escolha de temperatura de Cor das fontes artificiais de luz.
 - Índice de Reprodução de Cor ou Índice de Restituição Cromática (IRC).
 - Critério de Estanqueidade e Resistência a Impacto.
 - Vida útil dos equipamentos
 - Fluxo Luminoso.

- Eficiência energética
 - Opção de Comando e Controle para sustentabilidade do sistema.
 - Utilização de equipamentos RGB – justificativa fundamentada
 - Formas e cores dos equipamentos
 - Uso de Controle de ofuscamento.
 - Adequação das Condições de Operação.
 - Especificação das Aberturas de facho
 - Tensão nominal e Frequência.
 - Equipamento auxiliar (drivers, etc).
 - Sistemas de fixação com menor interferência estética e física -detalhamento técnico
- e. O estudo preliminar de Instalações Elétricas apresentando criterioso trajeto de dutos, cuidadosa fixação de equipamentos, e orientações para abertura e fechamento de rasgos, em função da estrutura da edificação, de maneira a garantir a menor interferência possível no monumento.
- f. Deverá ser previsto sistema completo de equalização de todo o conjunto apresentando as interligações realizadas e localização do quadro específico. O estudo preliminar de Instalações Elétricas será composto por todos os elementos necessários a perfeita compreensão do mesmo, sendo adotadas para tanto as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes em relação as simbologias, equipamentos de segurança, quadros de segurança, comando e controle.
- g. Ao término dos estudos preliminares estes deverão ser apresentados e defendidos junto ao corpo técnico e administrativo da prefeitura e/ou órgão competente, devendo ser previsto a atendimento a demandas advindas da sociedade, se pertinentes ao escopo do projeto em pauta.

7.4.2 Projetos Executivos:

- a. O Projeto Executivo é formado pelo conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, com nível máximo de detalhamento possível em todas as suas etapas.

7.4.3 Compatibilização De Projetos Executivos

- a. O desenvolvimento dos projetos executivos deverá ser realizados em conjunto, devendo haver uma comunicação entre todos os projetistas envolvidos para não haver incongruências nos projetos executivos e para que todos os dados de projetos executivos, sejam de conhecimento de todos. A compatibilização e integração dos projetos executivos deverão ser feitas por coordenador designado para tal atividade.

7.5 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.5.1 Padronização Dos Desenhos:

- a. O projeto deverá ser desenvolvido em Autocad da Autodesk (mínimo R 2000). Os padrões de “Layers” e escala de plotagem deverão ser definidos criteriosamente de forma a permitir boa visualização dos mesmos, como também facilitar a exclusão temporária e/ou definitiva de elementos específicos.
- b. Os desenhos deverão ser em formatos padronizados pela ABNT, com o selo padrão.
- c. Em cada etapa (estudo preliminar e projeto executivo), deverão ser entregues um jogo completo de cópias de cada especialidade, impressas em papel, de acordo com as normas da ABNT e uma cópia em arquivo eletrônico em pendrive, com as características descritas acima. Não será aceita a redução de escalas dos desenhos que serão entregues.
- d. Os desenhos deverão ser feitos em escala real e não será admitido o recurso de edição de cotas.

7.5.2 Aprovação Dos Projetos Executivos

- a. Os projetos executivos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, responsáveis pela preservação dos monumentos objeto da intervenção de iluminação (dependendo da edificação em mais de uma instância).
- b. O Termo de Recebimento dos projetos executivos somente será expedido após a entrega de todos os projetos aprovados nos órgãos competentes. Sendo então autorizada sua execução.

7.5.3 Elementos Mínimos Do Projeto Executivo

Os projetos deverão ser elaborados de forma a propiciar eficiência, segurança, economicidade e compatibilidade entre todos os sistemas envolvidos.

Deverão conter os seguintes itens, no mínimo:

- a) Concepção do sistema de instalações elétricas a ser adotado, explicitando com clareza suas principais características, vantagens, limitações, compatibilidades entre os demais sistemas, princípios de operação e funcionamento, formas de manutenções, bem como as demais informações necessárias para o entendimento de tal concepção. A concepção deverá ser apresentada através de relatório técnico acompanhada de justificativas técnicas de adoção da mesma.
- b) Relatórios com as especificações dos diversos tipos de linhas elétricas a serem

utilizadas, características técnicas e construtivas dos diversos componentes (luminárias, LED's, drivers, tomadas, quadros, dispositivos de proteção, condutores, etc.), equipamentos (transformadores, geradores, no-break's, estabilizadores, etc.) e demais elementos a serem empregados, interfaces e elementos de integração com os demais projetos e sistemas e compatibilização com o projeto luminotécnico desenvolvido;

- c) Quadros individuais e geral de todas as cargas, diagramas unifilares e trifilares, cálculo de demanda, dimensionamentos, detalhes, etc.;
- d) Detalhamento de todos os quadros e painéis de distribuição, com localização em planta, vistas e lay-out's, em escala, indicando todos os componentes e os respectivos dimensionamentos;
- e) Diagramas diversos;
- f) Esquemáticos diversos;
- g) Detalhes diversos ;
- h) Notas e simbologia,
- i) Detalhes das passagens de tubulação
- j) Listas de materiais conforme subitem
- k) Memorial descritivo conforme subitem

7.6 CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

- a. Durante a elaboração dos projetos executivos e execução dos serviços, deverão ser avaliados junto ao IPHAN a necessidade de contratação de arqueólogos.
- b. Outros especialistas como arquiteto, calceteiro ou afins, para eventuais achados, acompanhamento, fiscalização ou execução nas fases de escavações e sondagens para a execução dos serviços, devem ser avaliados junto ao órgão competente.

7.7 PROJETO, ORÇAMENTO, MATERIAIS E SERVIÇOS

- a. Todos os projetos deverão ser elaborados separados nas seguintes categorias: RDA, RDS-Civil, RDS-Elétrico, ICT, IP e IM.
- b. Os materiais deverão ser orçados conforme categoria dos projetos, quantificados em unidades e precificados com a indicação de fornecedor/ referência;
- c. As contratações especiais deverão ser orçadas por tipo de atividade/especialidade quantificada em unidades e precificado monetariamente, com a indicação do fornecedor/referência.

- d. A mão de obra de execução dos serviços, deverá ser orçada conforme categoria dos projetos, devendo ser quantificada em unidades por atividade e o fator de US correspondente, similar as tabelas de construção de redes praticadas pela Cemig. A tabela com todos os fatores de US aplicados deverá ser informada;

7.8 REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA (RDA) - VIABILIZAÇÃO DE RDA:

- a. O padrão mínimo em locais urbanizados é de Rede Distribuição Protegida (RDP) trifásica, poste de concreto circular;
- b. Os postes trabalhados poderão ser aproveitados, desde que estejam em boas condições e atendam o novo dimensionamento;
- c. A rede de baixa tensão (BT) aérea, onde estará instalado o transformador que atenderá a rede subterrânea, deverá ser isolada.

Tem como objetivo subsidiar a elaboração do projeto civil. No mapeamento deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Largura e tipo de cobertura dos logradouros (rua, beco, travessa, etc.);
- b. Largura e tipo do passeio, especialmente os de “lapas”;
- c. Delimitação do meio fio;
- d. Testadas e divisas das propriedades/ edificações com respectivas numerações prediais;
- e. Postes (de energia, iluminação, telecomunicações, semáforos, sinalização, etc.);
- f. Caixa de passagem;
- g. Garagem;
- h. Ponte;
- i. Destacar objetos protegidos como patrimônio cultural;
- j. Indicar as “barreiras” de limitação de trânsito;
- k. Curvas de nível;
- l. Monumentos elencados para iluminação de destaque: detalhes das igrejas em planta (contorno, jardinagem, árvores, tipo de piso, passeios, monumentos, postes de iluminação, caixas de passagens).

7.10 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA (RDS)

- a. O projeto executivo e a execução dos serviços de rede de distribuição subterrânea deverão atender plenamente às normas da CEMIG/IPHAN/IEPHA.

- b. Devem obrigatoriamente seguir essas normas o lançamento de cabos de baixa tensão (BT) e média tensão (MT), em eletrodutos e montagens eletromecânicas subterrâneas, construídas em vias públicas e passeios, instalação e ligação de equipamentos elétricos.
- c. Todos os procedimentos requeridos pela concessionária ficarão a cargo da contratada para elaboração do projeto executivo e execução dos serviços.

7.11 CIVIL

As execuções das obras de RDS Civil devem contemplar as especificações abaixo:

- a. Projetos executivos: Os projetos devem ser elaborados em blocos, adequando-a proporcionalmente aos recursos destinados para este fim.
- b. Banco de duto para baixa tensão: Duto corrugado 125 mm, sempre deixar um duto reserva, preferencialmente no passeio, mas, na impossibilidade, poderá ser na pista;
- c. Caixas de passagens tipo ZA, ZB, ZC, ZD: preferencialmente nos passeios;

7.12 ELÉTRICO

As execuções das obras de RDS Elétrico devem contemplar as especificações abaixo:

- a. Média tensão: circuitos trifásicos, com cabos no tronco de alumínio.
- b. Baixa tensão: circuitos trifásicos, com cabos no tronco de alumínio.
- c. Instalação de conexões de baixa e média tensão.

7.13 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E DE TELECOMUNICAÇÃO

Fornecer um relatório/memorial descritivo com a proposta de cada padrão de energia/telecomunicações a ser readequado para atendimento em rede subterrânea. Os padrões permanecerão com as mesmas características elétricas e de telecomunicações atuais.

Itens que devem conter nas análises:

- a. Pelo menos 03 fotos que mostrem o padrão atual, a fachada com o passeio e possíveis interferências;
- b. Apontamento de cada edificação com a proposta de adequação ou, quando necessário, construção de novos pontos de entrega de energia elétrica e telecomunicações;

7.14 INFRAESTRUTURA CIVIL PARA TELECOMUNICAÇÕES (ICT)

Conforme a regulação vigente os contratos de compartilhamento atribuem às Cessionárias de

Telecomunicação a responsabilidade pelos seus cabeios. Contudo, de forma a assegurar a integração da conversão para subterrâneo de todas as redes existentes, deverá ser contemplada infraestrutura civil com disponibilização dos dutos a serem compartilhados pelas Cessionárias deTelecomunicação, ficando a cargo destas as transferências dos seus respectivos cabeios.

A contratada deverá:

- a. Identificar os cessionários/ usuários dos postes a serem retirados para notificação/comunicação pela CEMIG das intervenções.
- b. Reunir com os envolvidos para estabelecer critérios/requisitos para elaboração de um projeto com infraestrutura civil compartilhada. A execução da transferência do cabeiamento será de responsabilidade única e exclusiva dos cessionários.
- c. Premissas básicas para análise de infraestrutura compartilhada:
- d. Considerar banco de duto em PEAD de 125 mm e/ou corrugado externo e liso no interior;
- e. As caixas de passagens R1 e R2, deverão ser preferencialmente compartilhadas entre as empresas;
- f. Devem ser instaladas caixas R0 na divisa, mesmo para unidades ainda não atendidas.

7.15 ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)

Na iluminação pública deverão ser utilizados postes de aço com luminárias aprovadas pelo órgão competente devem aprovar os projetos após a elaboração, portanto, é recomendada uma consulta prévia ao alocar os equipamentos e caixas.

A execução das obras de IP devem contemplar as especificações abaixo:

- a. Na iluminação pública deverão ser utilizados postes de aço com luminárias previamente aprovadas pelos órgãos competentes acima citados;
- b. Maleabilidade para execução de projetos luminotécnicos para atendimento aos requisitos normativos previstos na ABNT NBR 5101:2018, em decorrência de independência da localização dos postes de distribuição na via;
- c. Maior eficiência na execução dos serviços de manutenção corretiva de iluminação pública.
- d. Nos logradouros públicos, a distância máxima entre os postes deverá ser de 20 m;
- e. Tipos de postes, suportes, luminárias, lâmpadas, fontes artificiais de luz deverão ser aprovados pelo órgão competente.
- f. A iluminação deverá ser dotada de comando individual por ponto;

7.16 ILUMINAÇÃO MONUMENTAL (IM) - CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES – ILUMINAÇÃO MONUMENTAL

Configuram-se como bens de natureza religiosa que foram objeto de proteção pelos órgãos públicos nos níveis federal, estadual e/ou municipal. Decorrente de suas especiais características, de natureza arquitetônica, artística ou histórica, integram seleto grupo de construções que gozam de salvaguardas pelos entes federativos. Constituem-se, em edificações exemplares da ocupação e organização do território pela sociedade mineira, nos séculos XVII, XVIII e XIX, demarcando em grande medida o ciclo do Ouro e do Diamante, cujo impacto na economia mundial, é plenamente reconhecido. Caracterizam-se, portanto, como bens culturais de elevado valor simbólico, religioso e afetivo para essas comunidades e para a nação brasileira. Sendo monumentos de grande beleza plástica e importância histórica, sua preservação se impõe e naturalmente se inserem como um ativo turístico.

A valorização noturna por meio da implantação de iluminação monumental, especialmente projetada para esse fim, configura-se em ação oportuna de gestão, pois propiciará o destaque dessas edificações no período noturno, e, sem dúvida, irá contribuir no incremento do turismo, não somente no município em que se localiza, mas em toda a região. Por se tratarem de edificações oriundas de tecnologias construtivas pretéritas, requerem cuidados especiais, em sua manutenção e sobretudo nas intervenções propostas.

Os projetos destinados a iluminação de valorização, destaque e segurança destinada a essas edificações, não foge a observância desses cuidados, devendo legalmente ser objeto de apreciação, antes de sua implantação, pelos órgãos especializados, que irão aprovar previamente a correção e adequação das intervenções propostas.

8 DA MEDIÇÃO

8.1 - As medições serão fechadas no mês subsequente ao da prestação, compreendendo o período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo a CONTRATADA ao encerramento de cada mês, emitir e enviar a CONTRATANTE, os relatórios diários, o fechamento mensal, todos com a assinatura do técnico responsável pelo recebimento, e a Nota Fiscal do serviço prestado. (Anexo VI - Modelo de relatório diário).

8.2 As medições deverão ser elaboradas pela Contratada em 03 (três) vias, seguindo a ordem de execução pré-definidas pelo cronograma, sendo assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico da obra e aprovadas pela fiscalização do Contratante mensalmente e corresponderão as obras e/ou serviços executados no período, acompanhadas de relatório fotográfico e diário de obras, incluindo envio do arquivo digital, seguindo o procedimento a seguir:

- a. 03 (três) vias da medição assinada pelos responsáveis;
- b. Memória de Cálculo dos quantitativos;
- c. Relatório fotográfico com no mínimo 01 (uma) foto por atividade;
- d. Diário de obras completo;
- e. Documentos de regularidade fiscal.

9 - ORÇAMENTO

9.1 A média de preços foi feita com base em cotações de mercado, contratações similares e planilha de preços CEMIG.

10 - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão executados imediatamente após a assinatura do contrato e da emissão de Ordem de Serviço, contemplando apenas o objetoproposto.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1– A execução do objeto da presente contratação será o indireto, através do regime de empreitada por preçounitário.

12.2 - O pagamento da prestação de serviço será efetuado pelo Consórcio, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos relatórios diários e mensais e dos documentos de regularidade fiscal via e-mail. A contratante realizará análise dos relatórios e em seguida a liquidação dosvalores.

12.3 - Havendo discordância entre informações e valores, o pagamento será realizado após os esclarecimentospertinentes.

12.4 - Na falta dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento depreços.

12.6 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente dadetentora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A indicação de dotação orçamentária é dispensada, por se tratar de registro de preços nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste certame obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- d) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- e) Poderá a CONTRATANTE exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- f) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, quando for o caso, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários, e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- g) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- h) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIGEDAS, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Engenharia do CIGEDAS.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.
- b) Fiscalizar a execução do contrato.
- c) Efetuar pagamento à Contratada.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização será realizada pelo **CIGEDAS** ou por servidor por ele designado, devendo exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA** e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a prestação dos serviços.

15.3 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados observado o art. 117 da Lei 14.133/2021.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- III. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital;
- IV. Advertência;
- V. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.5 Pelo atraso no fornecimento/prestação de serviço do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;

- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.6 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.7 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

16.8 A sanção prevista no inciso “IV” do item 17.7 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o

órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - No valor global da proposta apresentada deverá estar incluída todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, com exceção do transporte, sem qualquer ônus para o CIGEDAS, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presentelicitação.

**Bruno de
Souza**

Bruno de Souza

**Engenheiro Eletricista – CIGEDAS Vertentes
CREA/MG**

São João del-Rei, 26 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por Bruno de
Souza
ND: CN=Bruno de Souza, E=eletrica@
cigedas.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.26 14:41:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

LOTE 1 – ILUMINAÇÃO MONUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ALLINEAR 40W	160,00
2	ALLINEAR 40W RGB	80,00
3	ANEL, CONCRETO, PRE MOLDADO TIPO ZA	596,00
4	CABO COMANDO DMX 120 OHMS	27.500,00
5	CABO,CONDUTOR,1X1,5mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU	14.000,00
6	CABO,CONDUTOR,1X2,5mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU	84.000,00
7	CABO,CONDUTOR,1X4,0mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU	12.000,00
8	CABO,CONDUTOR,35mm ² ,CLASSE 2A,COBRE NU,M	9.600,00
9	CONECTOR FORMATO H ITEM 1 - 16-35 MM	520,00
10	CONECTOR FORMATO H ITEM 2 - 25-70 MM	240,00
11	CONECTOR FORMATO H ITEM 3 - 50-70 MM	210,00
12	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO - 10-35 MM	340,00
13	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO - 25 MM	140,00
14	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO - 35 MM	120,00
15	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO - 50 MM	120,00
16	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO - 70 MM	120,00
17	DISJUNTOR,TERMOMAGNÉTICO,BIPOLAR,20A,220	519,00
18	DISJUNTOR,TERMOMAGNÉTICO,TRIPOLAR, 40A,22	32,00
19	DISJUNTOR,TERMOMAGNÉTICO,TRIPOLAR, 60A,22	17,00
20	ECLIPSE 1.5M	165,00
21	ELETRODUTO DN 3/4" PVC RIGIDO	3.500,00
22	ELETRODUTO,DN 1",PESADO,AÇO,ZINCADOV	3.500,00
23	ELETRODUTO,FLEXÍVEL,DN 1"(40,8mm),AÇO-CA	8.000,00
24	ELETRODUTO,FLEXÍVEL,DN 2"(50,8mm),AÇO-CA	12.000,00
25	FITA,ISOLANTE,ADESIVA,CLASSE A,19mmX20m,	300,00
26	FITA,ISOLANTE,ADESIVA,CLASSE A,19mmX20m, AMARELA	100,00
27	FITA,ISOLANTE,ADESIVA,CLASSE A,19mmX20m, AZUL	100,00
28	FITA,ISOLANTE,ADESIVA,CLASSE A,19mmX20m, BRANCA	100,00
29	FITA,ISOLANTE,ADESIVA,CLASSE A,19mmX20m, VERMELHA	100,00
30	FITA,ISOLANTE,AUTOFUSÃO,19mmX10m,ES PESSU	300,00
31	FLAT OUT 25W	190,00
32	FLEXIA BRASO 30 LEDS 67W	120,00
33	IZYLUM 1 36 LEDS 44W	60,00
34	MESA DMX	26,00
35	OVNI 100W	180,00
36	PL 15	180,00
37	PL 15 RGB	60,00
38	PL 50	220,00
39	PL 50 RGB	100,00
40	POSTE IP 11,8 M	20,00

41	POSTE IP 6,0 M	200,00
42	POSTE IP 7,8 M	60,00
43	POSTE IP 9,8 M	30,00
44	PROJETOR LINEAR	100,00
45	PROJETOR LINEAR RGB	80,00
46	QUADRO DE COMANDO 800X600	40,00
47	SCULPLINE 100	180,00
48	SIRIUS 35W	320,00
49	TERRA MIDI LED 38,1W	180,00
50	VALINTA GROOVE MAXI URBAN 88W	120,00
51	VALINTA MINI ILLUM 38 W	220,00
52	VALINTA SCOPE MAXI ILLUM 110W	160,00
53	VALINTA SCOPE MAXI ILLUM 110W RGB (C/ LIMITADOR DE FUSCAMENTO)	140,00
54	TA SCOPE MAXI ILLUM 110W (C/ LIMITADOR DE OFUSCAMENTO)	320,00
55	MÃO DE OBRA DE PROJETO (0,0125 US O M2 DE FACHADA E TETO)	61.300,00
56	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO QUARTETO	1.500,00
57	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO SEXTETO	1.500,00

LOTE 2 – REDE AÉREA E REDE SUBTERRÂNEA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA (FIXADOR) RAPIDO LATÃO 1 1/2"	461,00
2	ABRAÇADEIRA (FIXADOR) RAPIDO LATÃO 1P	60,00
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA T 120MM	50,00
4	ADAPTADOR APC CABO AL 120MM ² 15KV	9,00
5	ADAPTADOR APC CABO AL 400MM ² 15KV	153,00
6	ADAPTADOR APC CABO AL 50MM ² 15KV	21,00
7	AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500 MM	79,00
8	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	831,00
9	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 1/0AWG	20,00
10	ALÇA PARA LANÇAMENTO CABO EM RDS	66,00
11	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 107MM ² (4/0AWG)	15,00
12	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 170MM ² (336,4MCM)	15,00
13	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 21MM ²	28,00
14	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 34MM ²	34,00
15	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 54MM (1/0AWG)	6,00

16	ALÇA PRE-FORMADA CA/CAL 10MM2	15,00
17	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 16MM ²	18,00
18	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 35MM ²	5,00
19	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 70MM ²	594,00
20	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 6,4MM	15,00
21	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 9,5MM	495,00
22	ALÇA PRÉ-FORMADA OLHAL CA/CAA 107MM2 (4/0AWG)	9,00
23	ALÇA PRÉ-FORMADA OLHAL CA/CAA 170MM2 (336,4MCM)	6,00
24	ALÇA PRÉ-FORMADA OLHAL CA/CAA 34MM2 (2AWG)	9,00
25	ALÇA PRÉ-FORMADA OLHAL CA/CAA 54MM2(1/0AWG)	9,00
26	ALÇA PRÉ-FORMADA OLHAL CAA 21MM ²	6,00
27	ALÇA,P/CONETOR ESTRIBO FECHADO,ITEM 3,SE	20,00
28	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	346,00
29	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	418,00
30	ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO	42,00
31	ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO	52,00
32	ARAME AÇO 2,76MM ² (12)	129,00
33	AREIA MÉDIA LAVADA	270,00
34	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	35,00
35	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO	35,00
36	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	346,00
37	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	407,00
38	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PISTA	11,00
39	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZC PASSEIO	5,00
40	ARO E TAMPA CAIXA ZC PISTA	37,00
41	ARO E TAMPA CAIXA ZD	47,00
42	ARO E TAMPA POÇOS XA	22,00
43	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	3.401,00
44	ARRUELA,LISA,M12, 12,7X25,4X1,6mm,LATÃO,	160,00
45	ARRUELA,PRESSÃO,M12, 18X12,5X2,5mm,AÇO C	92,00
46	ASFALTO	184,00
47	BARRA DE AÇO CA-50-B DN 10,0	39,00
48	BARRA DE AÇO CA-50-B DN 5,0	148,00

49	BARRA DE AÇO CA-50-B DN 8,0	508,00
50	BARRAMENTO DERIVAÇÃO ISOLADO 5 PÓLOS 1KV	116,00
51	BARRAMENTO ISOLADO CABO AL/CU 240MM2 1KV	4,00
52	BARRAMENTO TRIPLEX BTX 15KV 600A	12,00
53	BARRAMENTO TRIPLEX BTX-L 25KV 200A	36,00
54	BASE 10A RELÉ FOTOELÉTRICO	350,00
55	BASE 50A RELÉ FOTOELÉTRICO	15,00
56	BASE PREMOLDADA PEDESTAL 150	3,00
57	BASE PREMOLDADA PEDESTAL 300	5,00
58	BASE PREMOLDADA PEDESTAL 75	3,00
59	BASE PREMOLDADA QDP 150	3,00
60	BASE PREMOLDADA QDP 300	5,00
61	BASE PREMOLDADA QDP 75	3,00
62	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE TME 50 MM	18,00
63	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2.494,00
64	BRAÇADEIRA TIPO U CABO ISOLADO DN 27,5MM	18,00
65	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	95,00
66	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	385,00
67	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	958,00
68	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1.430,00
69	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	55,00
70	BRAÇO SUPORTE C	115,00
71	BRAÇO SUPORTE L	95,00
72	BRAÇO TIPO J PARA RDP	64,00
73	BRITA N-1	38,00
74	BUCHA U PARA CABO FLEZ 4X4XMM	47,00
75	CABO AÇO 3N5 (9,93MM) ALUMINIZADO	890,00
76	CABO AL 1X120MM2 15KV	2.544,00
77	CABO AL 1X120MM ² 1KV	1.940,00
78	CABO AL 1X150MM ² 15KV DUPLA CAMADA PROTEGIDO	2.102,00
79	CABO AL 1X150MM ² 15KV PROTEGIDO	456,00
80	CABO AL 1X16MM ² 1KV	2.225,00
81	CABO AL 1X240MM ² 1KV	20.784,00

82	CABO AL 1X25MM ² 1KV	3.757,00
83	CABO AL 1X400MM ² 15KV	8.129,00
84	CABO AL 1X50MM ² 15KV	2.973,00
85	CABO AL 1X50MM ² 15KV DUPLA CAMADA PROTEGIDO	18.750,00
86	CABO AL 1X50MM ² 15KV PROTEGIDO	1.850,00
87	CABO AL 1X50MM ² 1KV	2.776,00
88	CABO AL 1X70MM ² 1KV	1.091,00
89	CABO AL 3X185+3/8P 15KV	157,00
90	CABO CA 34MM ² (2AWG)	45,00
91	CABO CA 53MM ² (1/0AWG)	18,00
92	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	82.363,00
93	CABO CU 1X240MM ² ISOLADO 1KV FLEXÍVEL	480,00
94	CABO CU NU 35MM ² MEIO DURO	98,00
95	CABO CU NU 70MM ² MEIO DURO	2.912,00
96	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	4.267,00
97	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	1.910,00
98	CABO DUPLEX CA 1x1x16+16 1KV	363,00
99	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 16+16 1KV	250,00
100	CABO QUADRUPLIX CA 3x1x 70+70 1KV	17.250,00
101	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV	2.450,00
102	CABO TRIPLEX CA 2x1x16+16 1KV	20,00
103	CABO TRIPLEX CA 2x1x70+70 1KV	11.303,00
104	CABO,CONDUTOR,1X120mm ² ,CLASSE 2,COBRE NU	288,00
105	CABO,CONDUTOR,1X16mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU,	5.440,00
106	CABO,CONDUTOR,1X25mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU,	4.310,00
107	CABO,CONDUTOR,1X35mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU,	384,00
108	CABO,CONDUTOR,1X50mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU,	672,00
109	CABO,CONDUTOR,1X70mm ² ,CLASSE 5,COBRE NU,	280,00
110	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	65,00
111	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL	1.256,00
112	CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM	8,00
113	CHAPA PARA ESTAI	8,00
114	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	101,00

115	CHAVE FACA UNIP 15KV 630A	21,00
116	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	222,00
117	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	30,00
118	CHAVE RDS 15KV 600A 3 VIAS 3 CHAVES 1 INTERRUP AUTO	1,00
119	CHAVE RDS 15KV 600A 4 VIAS 4 CHAVES 2 INTERRUP AUTO	1,00
120	CHICOTE DUPLO 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL	50,00
121	CHICOTE SIMPLES 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL	50,00
122	CHUMBADOR EXPANSÃO CONCRETO 1/4 (PARABOUT)	200,00
123	CHUMBADOR EXPANSÃO CONCRETO 3/8 (PARABOUT)	36,00
124	CIMENTO CP-II-E32 50KG	460,00
125	CINTA DE AÇO D 150MM	15,00
126	CINTA DE AÇO D 160MM	7,00
127	CINTA DE AÇO D 170MM	230,00
128	CINTA DE AÇO D 180MM	471,00
129	CINTA DE AÇO D 190MM	223,00
130	CINTA DE AÇO D 200MM	364,00
131	CINTA DE AÇO D 210MM	1.238,00
132	CINTA DE AÇO D 220MM	269,00
133	CINTA DE AÇO D 230MM	1.082,00
134	CINTA DE AÇO D 240MM	455,00
135	CINTA DE AÇO D 250MM	418,00
136	CINTA DE AÇO D 260MM	248,00
137	CINTA DE AÇO D 270MM	275,00
138	CINTA DE AÇO D 280MM	193,00
139	CINTA DE AÇO D 290MM	217,00
140	CINTA DE AÇO D 300MM	290,00
141	CINTA DE AÇO D 310MM	62,00
142	CINTA DE AÇO D 320MM	3,00
143	COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 1	213,00
144	COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 2	68,00
145	COBERTURA PROTETORA CONETOR E GRAMPO LV RDP25KV	375,00
146	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	187,00
147	COMPENSADO MADEIRITE 14MM	73,00

148	CON CUNHA IT2 + COB ISOL2	40,00
149	CON. TERMINAL CABO-BARRA P/ CABO CU 67,4mm ²	13,00
150	CONCRETO PRONTO FCK 15 MPA COM BRITA N-1	405,00
151	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO - 35 MM	89,00
152	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO - 70 MM	62,00
153	CONECTOR TERMINAL COMP CU 120MM2	3,00
154	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO 240MM ² 1 FURO BIMETÁLICO	88,00
155	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,150 MM2,RETO,COMPRESSAO	15,00
156	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM2,RETO,COMPRESSAO	152,00
157	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU, 120-240/10-35MM2, RDS.	47,00
158	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU, 50-70/50-70MM2, RDS.	49,00
159	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU,120-240/25-50MM2, RDS.	112,00
160	CONECTOR, PERFURAÇÃO, AL/CU,16-70/16-25MM2,RDS.	55,00
161	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,120-240/120-240MM ² ,RDS.	70,00
162	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,120-240/50-70MM ² ,RDS.	71,00
163	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16-70/1,5-6MM ² ,RDS.	170,00
164	CONETOR ATERRAMENTO CU 25-70MM ² AÇO 8-9,5MM	158,00
165	CONETOR BORNE PARA CU 6MM ²	200,00
166	CONETOR CUNHA AL 150MM ² COM ESTRIBO	35,00
167	CONETOR CUNHA AL 50MM ² COM ESTRIBO	410,00
168	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	5.577,00
169	CONETOR CUNHA CU ITEM 2	635,00
170	CONETOR CUNHA CU ITEM 3	372,00
171	CONETOR CUNHA CU ITEM 4	9.252,00
172	CONETOR CUNHA CU ITEM 5	50,00
173	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	577,00
174	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	1.956,00
175	CONETOR CUNHA CU ITEM 8	3.445,00
176	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 2	150,00
177	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 3	45,00
178	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 4	153,00
179	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 5	45,00
180	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 6	90,00

181	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 7	89,00
182	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 8	18,00
183	CONETOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO ITEM 9	65,00
184	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10MM ² / 6MM ²	290,00
185	CONETOR DE PERFURAÇÃO 16-70MM ² / 6-35MM ²	1.179,00
186	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	11.916,00
187	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM ² / 10-35MM ²	50,00
188	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM ² / 70-120MM ²	485,00
189	CONETOR FORMATO H IT 6 CAA 107-201MM ² / 107-201MM ²	120,00
190	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	1.212,00
191	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1.279,00
192	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM ² / 42-67MM ²	717,00
193	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM ² / 42-67MM ²	116,00
194	CONETOR FORMATO H ITEM 5 CAA 85-107MM ² / 85-107MM ²	12,00
195	CONETOR FORMATO H ITEM 7 CAA 107-241MM ² / 13-67MM ²	1.452,00
196	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	10.311,00
197	CONETOR PARAF FEND 50-95mm ² 10-95mm ²	162,00
198	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/CHAVES	145,00
199	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	192,00
200	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	411,00
201	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	670,00
202	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 21MM ²	9,00
203	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 2F 107/120MM ²	4,00
204	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 2F 34MM ² /50MM ²	24,00
205	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 54MM ² /70MM ²	352,00
206	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO 240MM ²	50,00
207	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO 240MM ² 2 FUROS	88,00
208	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 120MM ²	3,00
209	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 400MM ²	153,00
210	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO PINO 50MM ²	21,00
211	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 150MM ²	12,00
212	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 16MM ²	42,00
213	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 185MM ²	29,00

214	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 240MM ²	32,00
215	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 25MM ²	25,00
216	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 35MM ²	25,00
217	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM ²	32,00
218	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 95MM ²	27,00
219	CONETOR, PARAFUSO FENDIDO ,10-35MM ² BRONZE	155,00
220	CONETOR, PARAFUSO FENDIDO, CABO CU 25-70MM	62,00
221	CRUZETA CONTRAPOSTE EUCALIPTO 5M 300DAN	4,00
222	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2400X112,5X90MM	255,00
223	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2800X112,5X90MM	45,00
224	CURVA AÇO ZINCADO P/ ELETRODUTO 3P 90°	2,00
225	CURVA AÇO ZINCADO P/ ELETRODUTO 4P 90°	27,00
226	CURVA AÇO ZINCADO P/ ELETRODUTO 5P 90°	7,00
227	CURVA AÇO ZINCADO P/ELETRODUTO 1.1/2P 90°	18,00
228	DEGRAU PARA CÂMARA TRANSFORMADORA	16,00
229	DISJUNTOR,TERMOMAGNÉTICO,BIPOLAR,20A,220	12,00
230	DISJUNTOR,TERMOMAGNÉTICO,TRIPOLAR,40A,22	27,00
231	DISJUNTOR,TERMOMAGNÉTICO,TRIPOLAR,60A,22	44,00
232	DUTO CORRUGADO 40MM	1.030,00
233	DUTO CORRUGADO 80MM	2.109,00
234	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM	6.653,00
235	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 140MM	10.212,00
236	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	5.509,00
237	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 90MM	1.521,00
238	ELETRODUTO AÇO ZINCADO COM LUVA 1.1/2P X 3M	18,00
239	ELETRODUTO AÇO ZINCADO COM LUVA 3P X 3M	3,00
240	ELETRODUTO AÇO ZINCADO COM LUVA 4P X 3M	51,00
241	ELETRODUTO AÇO ZINCADO COM LUVA 5P X 3M	11,00
242	ELO FUS.BOTAO 500MM 10K	3,00
243	ELO FUSÍVEL BOTAO 500MM 15K	3,00
244	ELO FUSÍVEL BOTAO 500MM 6T	10,00
245	ELO FUSÍVEL BOTAO 500MM 10T	5,00
246	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	16,00

247	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	15,00
248	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15T	13,00
249	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	10,00
250	ELO FUSÍVEL BOTAO 500MM 25T	3,00
251	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	40,00
252	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	116,00
253	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	46,00
254	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	20,00
255	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	43,00
256	EMENDA TERMOCONTRÁTIL 50-150MM ² RDP	25,00
257	EMULSÃO ASFALTICA	2.610,00
258	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO TRAVANTE 15KV	352,00
259	ESPAÇADOR MODULAR PARA DUTO DN 125/140MM	42.198,00
260	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150 AUTOTRAVANTE 15KV	275,00
261	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	71,00
262	FIO AÇO 1N5 ALUMINIZADO	89,00
263	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	550,00
264	FIO AL 5,2MM(4) RECOZIDO	8,00
265	FIO CU 1X2,5MM ² ISOLADO PRETO 750V	17.438,00
266	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AMARELA 19MMX20M	104,00
267	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M	104,00
268	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC VERDE/BRANCA 19MMX20M	104,00
269	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC VERMELHA 19MMX20M	104,00
270	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	1.836,00
271	FITA ALUMINIO 1X10MM P/AM	9,00
272	FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	1.786,00
273	FITA SINALIZAÇÃO POLIETILENO 152MMX50M	201,00
274	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 6,4MM	13,00
275	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 9,5MM	12,00
276	GANCHO OLHAL 50KN	83,00
277	GRADE DE VENTILAÇÃO PARA CÂMARA TA	1,00
278	GRADE DE VENTILAÇÃO PARA CÂMARA TB	1,00
279	GRADE PARA POÇO DRENAGEM RDS	22,00

280	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM ²	32,00
281	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM ²	547,00
282	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO 13-70MM ²	55,00
283	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO ITEM 1 BRONZE	47,00
284	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO ITEM 2 BRONZE	56,00
285	HASTE ÂNCORA-OLHAL 1600MM	8,00
286	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	665,00
287	IDENTIFICADOR DE FASE A	5.167,00
288	IDENTIFICADOR DE FASE B	5.153,00
289	IDENTIFICADOR DE FASE C	2.053,00
290	ISOL ANCORAGEM POLIM 35KV	12,00
291	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	590,00
292	ISOLADOR PILAR 15KV	78,00
293	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 25KV IT I	42,00
294	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV	27,00
295	ISOLADOR PINO 15KV PORCELANA	15,00
296	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	343,00
297	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	100,00
298	LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL DUPLO CAA 34MM ²	21,00
299	LAÇO PREFORMADO ROLDANA AÇO ALUMINZADO 17MM ² (1N5)	2,00
300	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 34MM ²	10,00
301	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 53MM ²	10,00
302	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 107MM ²	9,00
303	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 34MM ²	12,00
304	LAJE CONCRETO PREMOLDADO POÇO XA PARA RDS	45,00
305	LÂMINA BY-PASS PARA CHAVE FUSÍVEL 10 KA 15 KV	18,00
306	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA DE 100 W	57,00
307	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA DE 50 W	105,00
308	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA DE 70 W	95,00
309	LUMINÁRIA LED SMD 100 W	1.181,00
310	LUMINÁRIA LED SMD 150 W	185,00
311	LUMINÁRIA LED SMD 180 W	50,00
312	LUMINÁRIA LED SMD 200 W	280,00

313	LUMINÁRIA LED SMD 240 W	188,00
314	LUMINÁRIA LED SMD 60 W	1.377,00
315	LUMINÁRIA LED SMD 80 W	2.587,00
316	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 50 W	150,00
317	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 70 W	200,00
318	LUVA DE EMENDA DEN 125MM, C/ SISTEMA DE VEDAÇÃO	75,00
319	LUVA DE EMENDA DEN 140MM, C/ SISTEMA DE VEDAÇÃO	83,00
320	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM ²	5,00
321	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM ²	5,00
322	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM ² RDP	52,00
323	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM ² / 70MM ² COMPACTADO	20,00
324	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM ²	5,00
325	LUVA, DN 4", ACO FG, P/ELETROD 4"	15,00
326	LUVA, DN 5", ACO FG, P/ELETROD 5"	7,00
327	MANGUEIRA SANFONADA 1"	1.121,00
328	MANILHA SAPATILHA 50KN	609,00
329	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	247,00
330	MAO FRANCESA PERF BECO	7,00
331	MÃO FRANCESA PERFILADA	106,00
332	MÃO-FRANCESA DUPLA 38X38X350MM RDS	53,00
333	MÃO-FRANCESA DUPLA 38X38X700MM RDS	25,00
334	MASSA CALAFETAR 1KG	45,00
335	MÓDULO BÁSICO T MBT 25KV 600A	177,00
336	MOLDURA PARA CAMARA TA	1,00
337	MOLDURA PARA CAMARA TB	1,00
338	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	1.933,00
339	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 40A MONTADO EM POSTE	18,00
340	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 60A MONTADO EM POSTE	12,00
341	PAINEL PAD MOUTED 2 VIAS 2 CHAVES 1 INTERRUP	1,00
342	PAINEL PAD MOUTED 2 VIAS 3 CHAVES	2,00
343	PAINEL PAD MOUTED 3 VIAS 3 CHAVES 2 INTERRUP	2,00
344	PAINEL PAD MOUTED 4 VIAS 4 CHAVES 2 INTERRUP	1,00
345	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM	87,00

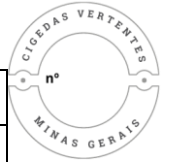
346	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2.351,00
347	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	8.008,00
348	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	109,00
349	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	82,00
350	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	180,00
351	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	356,00
352	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	1.356,00
353	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	1.416,00
354	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	200,00
355	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	82,00
356	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	56,00
357	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	79,00
358	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM	21,00
359	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM	18,00
360	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X650MM	12,00
361	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1.1/2P	62,00
362	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1P	184,00
363	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	532,00
364	PARAFUSO COM BUCHA 6	110,00
365	PARAFUSO E BUCHAS S8	110,00
366	PARAFUSO LATÃO CAB SEXT 1/2 X 1.1/2 P	80,00
367	PARAFUSO,1/2"X40mm,CABEÇA SEXTAVADA,AÇOD	116,00
368	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	175,00
369	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA	210,00
370	PASTA ANTIÓXIDO EMB 400G	10,00
371	PERFILADO PERFURADO DE CHAPA PARA RDS 35X35X3000MM	32,00
372	PINO CURTO PARA ISOLADOR PILAR 15/25/35KV	58,00
373	PINO ISOL POL 36,2KV IT2	18,00
374	PINO PARA ISOLADOR PILAR	50,00
375	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36,2KV ITEM 1	300,00
376	PLACA N.0 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00
377	PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00
378	PLACA N.2 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00

379	PLACA N.3 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00
380	PLACA N.4 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00
381	PLACA N.5 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00
382	PLACA N.6 OU 9 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	20,00
383	PLACA N.7 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00
384	PLACA N.8 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	10,00
385	PLUGUE ATERRAMENTO PAT 15KV 600A	42,00
386	PLUGUE CONEXÃO PDC 25KV	96,00
387	PLUGUE TERMINAL PTC 25KV FÊMEA	63,00
388	PLUGUE TERMINAL PTC 25KV MACHO	81,00
389	POÇO XA PRE-MOLDADO	22,00
390	PORCA LATÃO SEXT 1/2 P	80,00
391	PORCA LOSANGULAR 3/8P	226,00
392	PORCA QUADRADA M16 X 24MM	1.951,00
393	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	120,00
394	POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 9,3M PARA CHIC/SEÇÃO RETA	50,00
395	POSTE AÇO TELECÔNICO 10 M ENGASTADO	10,00
396	POSTE AÇO TELECÔNICO 12 M ENGASTADO	17,00
397	POSTE AÇO TELECÔNICO 14 M ENGASTADO	17,00
398	POSTE AÇO TELECÔNICO 4,5 M ENGASTADO	12,00
399	POSTE AÇO TELECÔNICO 5 M ENGASTADO	12,00
400	POSTE AÇO TELECÔNICO 6 M ENGASTADO	12,00
401	POSTE AÇO TELECÔNICO 7 M ENGASTADO	10,00
402	POSTE AÇO TELECÔNICO 9 M ENGASTADO	10,00
403	POSTE AÇO,RETO,12 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	10,00
404	POSTE AÇO,RETO,14 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	5,00
405	POSTE AÇO,RETO,4,5 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	50,00
406	POSTE AÇO,RETO,6 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	160,00
407	POSTE AÇO,RETO,7 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	70,00
408	POSTE AÇO,RETO,9 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	50,00
409	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	304,00
410	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	38,00
411	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	12,00

412	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	7,00
413	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	14,00
414	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	2,00
415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	1,00
416	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	249,00
417	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	6,00
418	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	2,00
419	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN	2,00
420	POSTE CONCRETO DUPLO T 15M 600DAN	2,00
421	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	30,00
422	POSTE PRFV CC 11M 300DAN	13,00
423	POSTE PRFV CC 12M 300DAN	8,00
424	POSTE PRFV CC 12M 600DAN	5,00
425	POSTE PRFV CC 13M 1000DAN	4,00
426	POSTE PRFV CC 13M 600DAN	4,00
427	POSTE PRFV CC 16M 600DAN	2,00
428	POSTE PRFV CC 18M 600DAN	2,00
429	POSTE PRFV CC 20M 600DAN	2,00
430	PREGO 18X30	28,00
431	QDP PARA TRANSFORMADOR 150KVA RDS	3,00
432	QDP PARA TRANSFORMADOR 300KVA RDS	5,00
433	QDP PARA TRANSFORMADOR 500KVA RDS	1,00
434	QDP PARA TRANSFORMADOR 75KVA RDS	2,00
435	RECEPTÁCULO ISOLADO BLINDADO - RIB 15 KV LOAD BRAEK	36,00
436	REFLETOR LED 150 W	50,00
437	REFLETOR LED 200 W	300,00
438	REFLETOR LED 250 W	300,00
439	REFLETOR LED 400 W	300,00
440	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	6.660,00
441	SAPATILHA	835,00
442	SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	70,00
443	SELA PARA CRUZETA	62,00
444	SUPORTE 225MM TRANSFORMADOR POSTE CC	4,00

445	SUORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	66,00
446	SUORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC	12,00
447	SUORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	6,00
448	SUORTE 285MM TRANSFORMADOR POSTE CC	6,00
449	SUORTE BTX 600A 15KV	8,00
450	SUORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10M	130,00
451	SUORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10/12/14M	130,00
452	SUORTE IP 2 NÍVEL PARA LUMINÁRIA POLIMERO/AL TOPO	25,00
453	SUORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNICO CONT 6/10/1/14M	30,00
454	SUORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNICO CONT 6/10/12/14M	10,00
455	SUORTE L PARA CRUZETA	110,00
456	SUORTE L PARA TOPO POSTE	41,00
457	SUORTE PARA ISOLADOR PILAR	15,00
458	SUORTE TL PARA CHAVE FACA TOPO POSTE	4,00
459	SUORTE TRANSFORMADOR POSTE MADEIRA E DT	15,00
460	SUORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	58,00
461	TAMPA CONCRETO PARA CÂMARA TA	4,00
462	TAMPA CONCRETO PARA CÂMARA TB	4,00
463	TAMPÃO DEN P/ DUTO PEAD 125MM	108,00
464	TAMPÃO DEN P/ DUTO PEAD 140MM	95,00
465	TERMINAL DESCONECTÁVEL COTOV TDC-L 25KV 200A 120MM	42,00
466	TERMINAL DESCONECTÁVEL COTOV TDC-L 25KV 200A 50MM ²	90,00
467	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 120MM ² 15KV	24,00
468	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 185MM ² 15KV	12,00
469	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 400MM ² 15KV	33,00
470	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 50MM ² 15KV	39,00
471	TIJOLO MACIÇO	16.670,00
472	TOMADA, 4 PÓLOS, 220V, 16A, 60Hz, SOBREPOR, 4S	22,00
473	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 10KVA	3,00
474	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 25KVA	28,00
475	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	11,00
476	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	4,00
477	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	2,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 “REGISTRO DE PREÇOS”



478	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	26,00
479	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	10,00
480	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SUB PEDESTAL 15KV 150KVA	3,00
481	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SUB PEDESTAL 15KV 300KVA	5,00
482	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SUB PEDESTAL 15KV 500KVA	1,00
483	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SUB PEDESTAL 15KV 75KVA	2,00
484	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SUBTERRÂNEO 15KV 500KVA	1,00
485	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO SUBTERRÂNEO 15KV 750KVA	1,00
486	TUBO RECOMPRESSÃO CABO 70MM ² 1KV	22,00
487	UNIDADE DE SERVIÇO - CONSTRUÇÃO (RDA)	2.400,00
488	UNIDADE DE SERVIÇO - CONSTRUÇÃO (RDS CIVIL)	1.909,00
489	UNIDADE DE SERVIÇO - CONSTRUÇÃO (RDS ELETRICA)	1.245,00
490	UNIDADE DE SERVIÇO - PROJETO	3.000,00

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c. Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- e. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- g. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- i. Que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá

acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

j. Que o profissional indicado, Sr.(a) engenheiro(a) [REDACTED] CREA nº [REDACTED], será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja avencedora.

k. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano- calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO SE APLICA ()

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO CIGEDAS A/C: Agente de Contratações

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
apresenta e submete à apreciação desse Agente de Contratações, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos:

- a) todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto ora proposto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais;
- b) custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, sem que noscaiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CIGEDAS.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento do objeto a ser fornecido; Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta; e, estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de registro/ contrato dentro do prazo estabelecido.

Declaramos que a presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao Banco, Agência, conta XXXXXXXXX.

..... (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 “REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na, cidade de....., estado,

telefone(s)....., e-mail para contato....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG....., e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIGEDAS, na Concorrência nº 001/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(Local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO PARA RECURSO (JULGAMENTO DE PROPOSTAS)

AO CIGEDAS A/C: Agente de Contratações

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão do(a) Agente de Contratações sobre o julgamento das propostas, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes vencedores.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO VII

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO PARA RECURSO (HABILITAÇÃO)

AO CIGEDAS A/C: Agente de Contratações

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão do(a) Agente de Contratações sobre o ato de Habilitação dos licitantes, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO IX
MINUTA DA ATA

Aos dias do mês de ano de 2024, presentes de um lado, Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422 representado(a) por seu Presidente e prefeito municipal de Ritápolis/MG, Sr. Higino Zacarias de Sousa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa inscrita no CNPJ sob o nº , com sede a , doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 033/2024 na modalidade de Concorrência nº 001/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Portarias 042/2023 e 050/2023 do CIGEDAS e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3 A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentos do CIGEDAS.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.4 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- I. Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- II. Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- III. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
 - a- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
 - b- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

4.5 para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

4.6 Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

4.7 Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

4.8 Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.9 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.10 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.11 A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.12 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- i. descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de

preços;

- ii. não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2 O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3 O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processolicitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4 Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5 O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I – Projeto Básico.

5.7 A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10 O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2 O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3 Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4 A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2 Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- b. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata; Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2 Compete aos órgãos participantes:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3 Compete a fornecedora:

- a. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se

adequar às especificações exigidas.

e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

i. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

k. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

n. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

q. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1 O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CIGEDAS.

- 9.2 A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.
- 9.3 O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.
- 9.4 Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.
- 9.5 A estimativa adicional poderá ser solicitada:
- Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;
 - Por municípios consorciados não participantes do certame.
 - Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.
- 9.6 O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,
- 9.7 Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CIGEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- Advertência;
- Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão

gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.11 As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.12 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.13 As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

PRESIDENTE DO CIGEDAS

Assinatura da Fornecedora (Nome da Fornecedora)

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422 representado(a) por seu Presidente e prefeito municipal de Ritópolis/MG, Sr. Higino Zacarias de Sousa, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE, e a empresa XXXX, CNPJ nº XXX, neste ato, representada por XXX, brasileiro, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx e RG nº xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência SRP nº 002/2024, Processo Licitatório 036/2024 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A contratação tem valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Os recursos destinados para esta contratação estão previstos nas dotações abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho

emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

6.3.- Para concessão do reajuste, a ser concedido após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 125 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. Será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

8.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- I. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho;
- II. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- III. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- IV. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;
- V. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

- a. Manter durante a vigência deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.
- i. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

- j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- k. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do presente termo, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- n. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução será indireto.

10.2. O Prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contratante.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do

objeto;

c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A execução se dará na sede da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deste Contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

....., ... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA